

LEI Nº 3.329/2021.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a "Semana Municipal de Conscientização e Combate à Disseminação de Notícias Falsas (Fake News)".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 063/2021, de autoria da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do município de Santa Cruz do Capibaribe, a "Semana Municipal de Conscientização e Combate à Disseminação de Notícias Falsas ("Fake News")".

Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização e Combate à Disseminação de Notícias Falsas ("Fake News")" será realizada anualmente na primeira semana de julho.

Art. 3º Durante a "Semana Municipal de Conscientização e Combate à Disseminação de Notícias Falsas ("Fake News")" poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - distribuição de materiais informativos em:

- a) escolas;
- b) vias públicas; e
- c) demais localidades consideradas importantes.

II - palestras sobre as consequências da publicação de notícias falsas; e

III - trabalho de conscientização com artistas de rua, através de encenações nas vias públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 02 de setembro de 2021.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe